O PETROLINO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CASCAVEL E REGIÃO

Rua Souza Naves,3983 - 8º Andar - Salas 809/810 - CEP 85810-070 - Cascavel - PR - Fone/Fax(45) 3224-4084
CNPJ 78.688.397/0001-43- Filiado à Fenepospetro e UGT.
Site: www.sindepospetro.com.br - e-mail: sindepospetro@sindepospetro.com.br

maio/11

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

Ganhos históricos

Toninho Frentista

Os 3 mil trabalhadores de postos de combustíveis de Cascavel e região conseguiram nas negociações deste ano um aumento salarial de 12,4%, valor bem acima da inflação. Foi o maior aumento da categoria no Brasil, que congrega 53 sindicatos.

Além do reajuste, outros avanços merecem destaque, como a implantação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) de R$ 120,00 (mais 1,12%) e aumento de 23,5% no cartão alimentação. Com estes adicionais, chega-se a um aumento de 37,11%

Para o presidente do Sindicato dos Frentistas, Antonio Vieira Martins, essa vitória é fruto da união de todos os trabalhadores da base e de uma mobilização forte e coordenada em nível estadual, além da boa negociação entre as partes, trabalhadores e Sindicato Patronal, que mostrou coerência durante todo o processo.

Maior aumento do Brasil

Reajuste de 12.49% sobre os salários em 01/05/2010

PLR R$ 120,00

Cartão Alimentação 23,5 %

Conquista total de 37,11%

CLÁUSULA 9ª. (NOVA) – PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas deverão efetuar o pagamento do PLR aos seus funcionários, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), até o dia 05 de agosto de 2011.

EXEMPLO DE PAGAMENTO PLR

O TRABALHADOR QUE FOR DEMITIDO APÓS:
15 DE MAIO DE 2011 – RECEBE 40,00
15 DE JUNHO DE 2011 – RECEBE 80,00
15 DE JULHO DE 2011 – RECEBE 120,00 (se for demitido até dia 05-08-11)

Menor salário da categoria R$ 900,00

VALE ALIMENTAÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO

A partir de 01/05/2011, as empresas fornecerão aos trabalhadores, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, Vales-Alimentação no valor facial unitário de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado.

FÉRIAS - Quando o trabalhador estiver em férias, o Vale alimentação/ cartão magnético será no valor de 260,00, conforme artigo 130 da CLT.

ALTERAÇÃO NOS VALORES DO SEGURO DE VIDA

RESUMO DA CONVENÇÃO COLETIVA

PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas efetuarão o pagamento dos salários de seus funcionários até o 5º dia útil do mês subseqüente, ficando obrigados a conceder antecipação através do Vale Salarial até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor do Vale fixado a critério de cada empregado até o limite de 50% (cinqüenta por cento) de sua remuneração mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que atrasarem o pagamento estabelecido no "caput" desta cláusula, inclusive do Vale Salarial, ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre os mesmos a favor do empregado, sem prejuízo do pagamento de multa prevista na CLT pelas empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados poderão optar pelo recebimento ou não do adiantamento quinzenal.

PLR – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS/2010/2011

As empresas efetuarão o pagamento da PLR/2010/2011 a seus empregados, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), numa única parcela vencível em 05/08/2011, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Farão jus ao pagamento da PLR/2010/2011, os empregados que estiverem com contrato de trabalho em vigor entre 01/05/2011 e 15/07/2011 e em trabalho efetivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados que venham a ser admitidos após 01/05/2011 até 15/7/2011 receberão o benefício de forma proporcional na razão de 4/12 (quatro doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A natureza desta parcela é indenizatória e o valor pago a esse título (PLR) não se integra ao salário para quaisquer efeitos;

PARÁGRAFO QUARTO: As Empresas que possuírem programas próprios de PLR, consoante a Lei 10.101 de 19/12/2000, desde que os valores devidos a cada empregado sejam superiores a R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficam dispensados de tal pagamento ou pagarão esse benefício como antecipação da PLR, daí com seu desconto futuro quando do pagamento final do seu programa.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados afastados em licença previdenciária entre os dias 01/05/2011 e 15/07/2011 não terão direito ao benefício desta cláusula, mas se houver trabalho em parte desse período, serão beneficiados na forma do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEXTO: Os empregados com direito ao pagamento da PLR, integral ou proporcional, que tiverem rescindido seu contrato de trabalho antes do dia 05/08/2011, independentemente do motivo, farão jus ao seu pagamento juntamente com a quitação das verbas rescisórias e se já tiverem recebido as verbas rescisórias antes do registro desta CCT, receberão o benefício por TRCT complementar.

VALE TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido a todos os empregados em número que atenda a necessidade dos mesmos não podendo ser inferior a 2 (dois) vales por dia de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os vales transporte serão fornecidos até o último dia do mês anterior ao que correspondem os vales transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas descontarão no máximo 03% (três por cento) do salário base do empregado quando para este for fornecido o vale transporte.

VALE ALIMENTAÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO)

A partir de 01/05/2011, as empresas fornecerão aos trabalhadores, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, Vales-Alimentação no valor facial unitário de R$ 10,00 (dez reais), sendo devido um vale por cada dia efetivamente trabalhado, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal no. 6.321/1976, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14.01.1991, ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A participação do empregado será de até 20% (vinte por cento) do valor dos referidos vales, devendo ser descontada em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O vale-alimentação concedido nestas condições ou gratuitamente não integrará a remuneração para quaisquer efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças de vale-alimentação desde 01/05/11 deverão ser pagas/creditadas no cartão até o 5º dia útil do mês de junho/11.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de cumprimento de aviso prévio, os vales alimentação serão fornecidos de forma proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica ajustado que o fornecimento do vale–alimentação, deverá ser efetuado por empresa regularmente inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal nº 6321/1976.

PARÁGRAFO SEXTO – O não cumprimento no disposto nesta cláusula ensejará a indenização em dobro dos valores devidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além de ser devido o vale alimentação por dia trabalhado, também é devido o vale em caso de falta justificada em que é apresentado atestado médico com código CID; para dias de compensação de jornada em caso da existência de BANCO DE HORAS, quando se converte as horas extras em dia de folga; e em caso de gozo de férias será devido o pagamento do equivalente a 26 vales-alimentação de forma fixa em caso de gozo de 30 dias de férias, mas se o trabalhador, na forma do art. 130 da CLT, tiver faltado de forma injustificada, de forma a ter direito a férias inferiores a 30 dias, será devido o benefício de forma proporcional aos dias de gozo por regra de três (por exemplo: em caso de gozar o trabalhador de 24 dias de férias terá direito a 20,8 vales, onde: 24 x 26 : 30 = 20,8).

VESTUÁRIOS

As empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho fornecerão gratuitamente vestuário, em especial, botas, luvas, uniformes, capacetes e avental, para lavadores, lubrificadores e frentistas e, outros empregados que utilizem em seu trabalho tais vestuários ou cujo uso seja exigido pelo empregador.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado é responsável pela manutenção do uniforme e deve devolvê-lo em caso de rescisão contratual, sob pena de ter que indenizar o empregador pelo valor equivalente à sua substituição.

Tabela salarial para empregados em postos de combustíveis, a partir de 1º. de maio de 2011.

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	692,31	207,69	.....	900,00	4,09	6,55	8,18
Noturno	692,31	207,69	180,00	1.080,00	4,90	7,85	9,82

DE TRABALHO 2011/2012

SEGURO DE VIDA

As empresas manterão o Seguro de Vida em Grupo dos seus funcionários cujos valores de cobertura passam a ser, a partir de 01/06/2011, os seguintes:

a) Em caso de morte natural o capital segurado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b)Em caso de morte acidental o capital segurado será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

c) Em caso de invalidez total ou parcial por doença o capital segurado será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), respeitando-se a fixação dos percentuais de redução da capacidade laborativa, constantes da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, que será fornecida pela empresa a cada um dos segurados.

d)Em caso de invalidez total ou parcial por acidente, ou doença profissional que se equipare ao acidente, o capital segurado será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respeitando-se a fixação dos percentuais de redução da capacidade laborativa, constantes da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, que será fornecida pela empresa, a cada um dos segurados.

e) Auxílio Funeral de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em caso de falecimento do empregado(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os empregados segurados, as empresas ficam autorizadas a descontar do empregado em folha de pagamento o valor de até 15% (quinze por cento) dos custos deste benefício, a título de participação no prêmio devido às seguradoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados segurados nas apólices de vida, que estiverem afastados em decorrência do gozo de auxílio doença, acidente do trabalho ou auxílio maternidade, serão mantidos nas respectivas apólices na condição de segurados, com os mesmos direitos dos empregados em atividade. Nestes casos as empresas descontarão R$ 0,01 (um centavo) a título de participação do empregado no custeio do seguro, valor este que será devolvido ao empregador quando ocorrer a rescisão contratual ou o retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de sinistro, as empresas que não cumprirem o disposto nesta cláusula, indenizarão EM DOBRO os beneficiários ou o próprio segurado, conforme o caso, com base nos valores estabelecidos para o seguro.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas informarão a cada empregado, inclusive aos que vierem a ser admitidos, o valor do seu capital segurado e as coberturas contratadas, com fornecimento de cópia do "certificado" para cada funcionário.

PARÁGRAFO QUINTO – A não instituição do seguro de vida não enseja o pagamento de multa convencional, haja vista a previsão de pagamento dobrado constante do parágrafo segundo.

CONVÊNIOS MÉDICOS GRATUITOS E COM DESCONTOS PARA TRABALHADORES FILIADOS E SEUS DEPENDENTES

- Todos (as) os trabalhadores (as) filiados e seus dependentes podem usufruir de convênios médicos gratuitos e com descontos em consultas médicas, exames laboratoriais, dentistas, além de descontos em vários exames. Para você que ainda não preencheu sua ficha de filiação, venha até nossa sede ou subsedes (veja endereços no final deste), trazendo CTPS, CPF, identidade, folha de pagamento e os dados dos dependentes (nome completo e data de nascimento).

Atenção, saiba quem são dependentes:

CASADOS (AS): Esposa (o), filhos (as) solteiros até 18 anos; filhos portadores de deficiência.

SOLTEIROS: Pai, mãe ou filhos (as).

EM ALTA

- Os postos de combustíveis que cumprem a legislação trabalhista, no que diz respeito a:

- existência de bancos para os trabalhadores se sentarem e que os mesmos possam sentar, quando o trabalho permitir;

- existência de bebedouros para os trabalhadores tomarem água;

- que não cobra dos trabalhadores o uniforme;

- O patrão que trata o trabalhador com respeito;

EM BAIXA

- Os proprietários de postos que ainda não perceberam que os trabalhadores produzem muito mais quando são tratados com respeito e dignidade e quando tiverem seus direitos cumpridos.

ATENÇÃO, neste espaço a partir da próxima edição de "O PETROLINO" estaremos divulgando os resultados dos processos e denúncias que o sindicato entrou/entrará ou realizou/realizará contra os patrões que ainda acreditam que vivemos no tempo do coronelismo e acham que as leis não devem ser cumpridas.

VEJA QUEM VOTOU A FAVOR DA APOSENTADORIA DOS EX- GOVERNADORES

Atualmente, ex-governadores ou suas respectivas viúvas recebem, mensalmente, cerca de R$ 24 mil, o mesmo salário de um desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. O deputado Mauro Moraes (PSDB), autor do projeto contrário, argumentou que o benefício é imoral. *"Eles (governadores) nunca contribuíram com um centavo e recebem o maior salário do Estado"*, afirmou. Ele afirma que a luta pela extinção da aposentadora vai continuar. Ele pretende questionar o assunto na Justiça.

As defesas favoráveis à continuidade dos benefícios foram, sobretudo, dos deputados do PMDB que dizem que o benefício para que os ex-governadores tenham recursos para se manter, visto que renunciam às atividades profissionais para exercer o mandato.

Deputado	VOTAÇÃO
Ademir Bier - PMDB	NÃO VOTOU
André Bueno - PDT	A favor
Anibelli Neto -PMDB	A favor
Artagão Junior - PMDB	A favor
Augustinho Zucchi - PDT	ABSTENÇÃO
Bernardo Ribas Carli - PSDB	ABSTENÇÃO
Caíto Quintana - PMDB	A favor
Cleiton Kielse - PMDB	ABSTENÇÃO
Duílio Genari - PPS	A favor
Elio Rush- DEM	ABSTENÇÃO
Evandro Junior- PSDB	ABSTENÇÃO
Fernando Scanavaca - PDT	ABSTENÇÃO
Francisco Buhrer- PSDB	ABSTENÇÃO
Gilberto Martin - PMDB	A favor
Hermas Brandão Junior - PSB	NÃO VOTOU
Jonas Guimarães-PMDB	ABSTENÇÃO
Luiz Accorsi- PSDB	ABSTENÇÃO
Luiz Eduardo Cheida - PMDB	A favor
Nelson Justus- DEM	A favor
Nelson Garcia - PSDB	A favor
Nereu Moura- PMDB	ABSTENÇÃO
Ney Leprevost- PP	A favor
Plauto Miro- DEM	A favor
Rasca Rodrigues- PV	ABSTENÇÃO
Roberto Aciolli- PV	ABSTENÇÃO
Rose Litro- PSDB	NÃO VOTOU
Stephanes Junior- PMDB	A favor
Teruo Kato - PMDB	ABSTENÇÃO
Valdir Rossoni- PSDB	NÃO VOTOU
Waldyr Pugliesi- PMDB	NÃO VOTOU

Federação Nacional dos Frentistas inaugura sede e aponta para a unificação do piso salarial

A inauguração da sede própria da Federação Nacional dos Frentistas (Fenepospetro), em evento realizado dia 7 de maio, na capital paulista, representa coroamento de uma luta pela organização da categoria levado com êxito pela diretoria da entidade

UNIDADE DOS FRENTISTAS

Na opinião do dirigente, os trabalhadores terão de estar organizados e preparados para enfrentar grandes desafios ainda este ano. "O categoria terá de reforçar a unidade para conquistar o piso nacional", declarou, ao destacar que igualar o salário de admissão no país vai produzir justiça pois reduzirá as desigualdades entre trabalhadores das regiões do Brasil.

Para o secretário de Finanças Fenepospetro, Francisco Soares de Souza, o Chico, está na ordem do dia a luta pela reconquista da aposentadoria especial da categoria, repelir as iniciativas patronais de instalar o sistema self service nas bombas, apesar da legislação proibir tal iniciativa, e ter acesso à planilha de custos, faturamento e lucro das empresas.

Frentistas querem regulamentação do comércio de combustível

Os frentistas querem que o governo federal regulamente com urgência o setor de combustível e bio-combustível no Brasil para estabelecer controle sobre os custos gerados pela operação de gasolina, etanol e óleo diesel, lucro das empresas e normas rígidas para a abertura de postos.

A Fenepospetro (Federação Nacional dos Frentistas), Fepospetro (Federação do Estado de São Paulo) e a CNTC (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio) já apresentaram proposta de audiência pública ao presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, senador Paulo Paim.

DATA - Segundo o presidente da Fenepospetro, Antônio Porcino Sobrinho, Paim enviou requerimento à comissão que ficou de marcar a data da audiência. "Vamos convidar todos os agentes ligados ao setor de combustível (trabalhadores, empresários e governo federal) para abrir definitivamente esta caixa preta, a fim de construirmos uma legislação que regulamentação do setor", afirma Porcino.

Ele destacou que, na época em que havia legislação que norteava o comércio de combustíveis, uma planilha de custo identificava lucro da revenda e custo da mão de obra, entre outros itens. Além disso, leis e portarias federais estabeleciam controle sobre a abertura e funcionamento dos postos. "Hoje, isto acabou. Não há mais controle algum", lamenta Porcino.

ASSESSORIA JURÍDICA

O assessor jurídico do SINDEPOSPETRO, DR. EVARISTO STABILLE NETO, tem seu escritório localizado no Ed. Lince - 3º Andar – Sala 301 – (no mesmo prédio do sindicato) – telefone: (45)3035-7270.

A IMPORTÂNCIA DO SINDICATO

O sindicato é uma entidade que representa trabalhadores de uma determinada categoria em suas reivindicações e que realiza ações que promovem estas reivindicações, por meio de uma diretoria eleita. E então, quem faz o sindicato? O que faz o sindicato? E, o que é o sindicato? É simples. Nós fazemos o sindicato, o sindicato faz o que fazemos, o sindicato é o que somos.

Um sindicato forte e comprometido com os trabalhadores se faz através da força e comprometimento de sua base. Um sindicato atuante perante seus interesses, se faz com uma base igualmente atuante e contundente. Um sindicato politizado e crítico se faz através da crítica e política de sua base. Um sindicato lutador, só se faz através de uma base lutadora. Um sindicato vencedor só é possível com uma base vencedora, e, quem é essa base?

A base está na atuação direta ao "meio de produção", seja ele industrial, político, cultural, tecnológico ou intelectual. Em uma base sólida edifica-se um sindicato fortalecido, apenas uma árvore com raízes profundas, o suficiente para conseguir seus nutrientes pode prover bons frutos. Então, quando ouvir um companheiro dizer que seu sindicato não faz nada, pergunte o que faz ele por seus iguais? "Nenhum de nós é tão forte quanto todos nós juntos". Uma boa luta.

O PETROLINO

Informativo do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Cascavel e Região

SEDE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3983 8º andar
E-mail: sindepospetro@sindepospetro.com.br
Fone: (045) 3224-4084
www.sindepospetro.com.br

SUB-SEDE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235, em frente ao Colégio Agostinho Pereira – Anexo ao Sindicato dos Empregados no Comércio

SUB-SEDE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Vereador R.L. Werlang, 333
Anexo ao Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil

TIRAGEM: 3.000
JORNALISTA RESPONSÁVEL: Jairo Eduardo Lemos

Antonio Vieira Martins - Presidente